



**EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE AGUDOS Nº. 02/2020**

**De autoria dos Vereadores que o subscrevem**

**“Emenda Modificativa nº. 02/2.020 à Lei Orgânica do Município de Agudos que da nova redação ao *caput* do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Agudos e dá outras providências”.**

**PROPOSITURA:-**

**Artigo 1º.** Dá nova redação ao *caput* do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Agudos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 36 -** As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara, serão criadas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, enviadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.



**Artigo 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda modificativa à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 2.020.



**AURO APARECIDO OCTAVIANI**  
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.



**SILMARA VALÊNCIO NICOLAU**  
Secretária Administrativa